



MEDIDAS COM IMPACTO DIRECTO NA POPULAÇÃO

1

Ministério..da.Educação.....
Secretaria de Estado.dos.Ensinos.Básico.e.Secundária.....

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DA MEDIDA	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
Medidas conducentes a um efectivo cumprimento da escolaridade obrigatória. Determinação da gratuidade dos transportes escolares. Determinação de vias para uma efectiva gratuidade do ensino básico	1- Resolução do C.M. (transportes escolares) 2- Decreto-lei sobre escolaridade obrigatória (b)
Elaboração do Plano Nacional de Educação Pré-escolar e Estatuto da Educação Pré-escolar	Despacho Decreto-Lei (b)
Determinação, antes do início do ano lectivo, do calendário global das actividades do ano escolar.	Despacho
Reformulação de princípios de colocação de professores e início do ano lectivo em tempo normal.	Despacho

(a) Para além das de conteúdo normativo (despachos, circulares...) outras relacionadas com as medidas

(a) Para além das de conteúdo normativo
outras relacionadas com as medidas (despachos, circulares...)

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DAS MEDIDAS	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
Homologação de programas dos ensinos primário, preparatório e secundário, permitindo uma fase de estabilização e a produção de manuais escolares mais duradouros e em melhores condições de preço.	Portaria 
Criação de número substancial de novos centros de educação especial, pelo desenvolvimento da política de apoio e subsídio.	Despacho
Lançamento de várias experiências de centros de apoio pedagógico a alunos, embrião de um futuro planeamento de centros de ocupação de tempos livres nas escolas.	Despachos
Estudo da problemática do desemprego dos professores primários e determinação de soluções.	Despachos
Regulamentação da contratação plurianual de professores e da formação em serviço. Assegura-se a estabilização dos professores em âmbito nacional, bem como a sua formação pedagógica. As medidas são benéficas para professores e para a educação.	Decreto-lei (b)
Regulamentação de toda a situação do ensino particular e cooperativo, cujas escolas entram no regime de utilidade pública e se enquadram em amplo regime de contratos e subsídios e cujos professores são colocados em paralelo com os do ensino oficial.	Decreto-lei (b)

(b) Aguarda aprovação

MEDIDAS DE CARÁCTER INSTITUCIONAL E ORGANIZATIVO

2

Ministério da Educação.....

Secretaria de Estado dos Ensinos Básico e Secundário.....

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DA MEDIDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS
CORRESPONDENTES (a)

Estatuto das Escolas Normais de Educadores de Infância.

Dá-se forma institucional a escolas experimentais existentes e define-se uma política de formação de educadores, inclusive de formação contínua.

Decreto-lei (b)



Projecto de Lei de Bases do Ensino Especial. Regulamenta-se a Lei 66/79, de 4 de Outubro, em termos de vir a constituir factor decisivo da organização e expansão do ensino especial.

Despacho

Regulamentação da liberdade religiosa no ensino, relativamente às diversas confissões religiosas. Permite-se o cumprimento dos respectivos dias de culto, sem entraves ou sanções escolares.

Despacho

Regulamentação da gestão escolar no ensino primário, criando-se as bases para uma efectiva orientação pedagógica à escala do concelho.

Decreto-lei (b)

outros relacionados com as medidas (despachos, circulares...)

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DAS MEDIDAS	DISPOSIÇÕES LEGAIS CORRESPONDENTES (a)
Estatuto do Professor de Ensino Português no Estrangeiro. Reglamenta-se toda a situação dos professores referidos, define-se a sua formação prévia e confere-se estabilidade, num conjunto de Benefícios para a educação.	Decreto-lei (b) 
Criação de um serviço central autónomo que superintenda em todo o ensino português no estrangeiro, a nível dos ensinos de nível não superior	Decreto-lei (b)
Definição das carreiras inspectivas - pedagógica e administrativo-financeira, até aqui inexistentes e Criação da Inspeção-Geral de Educação, como serviço único de inspecção, de carácter operacional.	Decretos-leis (b) Decreto-lei (b)
Criação do Instituto de Investigação e Inovação Pedagógica, organismo virado à dinamização daquelas áreas e Recolha e análise das experiências pedagógicas desencadeadas nos últimos 5 anos	Decreto-lei (b) Despacho
Criação do quadro único do pessoal auxiliar de apoio dos estabelecimentos de ensino. Ultrapassa-se uma situação deprimente e ineficaz que se arrasta há mais de 20 anos e confere-se nova dinâmica à actuação do pessoal auxiliar das escolas.	Decreto-lei (b)
Reorganização das explorações agrícolas das escolas. Reformula-se toda a organização das referidas explorações, de modo a torná-las, além de pedagogicamente válidas, rentáveis.	Decreto-lei (b)